GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2100000009.001875/2026-20

AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de papel toalha**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **Secretaria de Turismo e Lazer**, visando garantir o abastecimento regular dos ambientes de trabalho e a adequada manutenção das condições de higiene e asseio das instalações da Secretaria.

1.2. A aquisição compreenderá o fornecimento, entrega e demais obrigações necessárias à disponibilização dos materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

2.2. A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e competitividade.

2.3. Considerando que a **Ata de Registro de Preços vigente da Secretaria de Administração não pode ser aderida pela Secretaria de Turismo e Lazer**, faz-se necessária a adoção de procedimento próprio para aquisição do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de papel toalha é necessária para atender às demandas rotineiras da Secretaria de Turismo e Lazer, constituindo material de consumo indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento das

instalações públicas.

3.2. O material será utilizado nos banheiros, copas, áreas de circulação e demais ambientes da Secretaria, sendo necessário para a higienização das mãos e para a manutenção das condições sanitárias adequadas aos servidores, colaboradores e demais usuários que frequentam as dependências do órgão.

3.3. Inicialmente, buscou-se a possibilidade de utilização da **Ata de Registro de Preços vigente da Secretaria de Administração**, como alternativa para atendimento da demanda, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos.

3.4. Entretanto, **não foi possível efetivar a adesão à referida Ata de Registro de Preços**, impossibilitando o atendimento da necessidade por esse instrumento.

3.5. Diante da impossibilidade de adesão à Ata vigente, torna-se necessária a realização de contratação própria, visando assegurar o fornecimento regular do material e evitar a descontinuidade do abastecimento.

3.6. A ausência do material poderá comprometer as condições adequadas de higiene e funcionamento das instalações da Secretaria, podendo ocasionar prejuízos à rotina administrativa e ao atendimento dos servidores, colaboradores e visitantes.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, devendo ser conduzida mediante procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade legalmente aplicável ao valor estimado da contratação e às suas características.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de papel toalha, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entrega nas dependências da Secretaria de Turismo e Lazer.

4.2. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se padrões adequados de qualidade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e condições de entrega.

4.3. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM/EFISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EFISCO - 601584-0	PAPEL TOALHA - FORMATOCREPADO,INTERFOLHAS COM 2DOBRAS,MEDINDO NO MINIMO(20,00X21,00)CM,IMPUREZAMAXIMA 15MM2/M2, CONFORMENORMA TAPPI T437 OM-90,ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMAISO,ABSORCAO MAXIMA 70 S,CORBRANCA	PCT C1000UND	200

5.1. As especificações poderão ser ajustadas pela Administração conforme levantamento da necessidade e pesquisa de mercado, desde que preservadas a qualidade, a finalidade e a competitividade da contratação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, sujeira, danos físicos e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de deterioração ou características diferentes das especificadas.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Turismo e Lazer, no prazo estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente definido pela Administração, mediante acompanhamento de servidor responsável pelo recebimento.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais, não cabendo à Administração qualquer custo adicional decorrente dessas atividades.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais, determinando sua substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido;

c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

d) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;

e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

g) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

h) cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

a) receber e conferir os materiais entregues;

b) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;

c) disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento;

d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

f) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria de Turismo e Lazer.

11.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação compatível com o valor estimado e com as características do objeto, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quando cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

12.3. O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e pelos regulamentos internos da Administração Pública Estadual.

13.2. A pesquisa de preços deverá buscar refletir os valores praticados no mercado para o objeto, considerando suas especificações, unidade de fornecimento, quantitativo e condições de entrega.

13.3. O valor estimado será juntado aos autos do processo administrativo, juntamente com os documentos que fundamentarem a estimativa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Turismo e Lazer, a ser indicada pelo setor competente.

Unidade Orçamentária: 0112

Programa de Trabalho: 1.00112.23.122.0450.4394.0000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0500000000

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

15.2. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no instrumento

de contratação e na legislação vigente.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação exigida, sem que isso gere direito a alteração dos prazos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, considerando a natureza do objeto e o prazo necessário para o integral cumprimento das obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.2. A aplicação de eventual penalidade observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação mostra-se adequada e necessária para garantir o fornecimento de material de higiene indispensável ao funcionamento regular da Secretaria de Turismo e Lazer.

18.2. A impossibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente da Secretaria de Administração impede a utilização daquele instrumento para atendimento da demanda, justificando a adoção de procedimento próprio de contratação.

18.3. A medida busca assegurar a continuidade do abastecimento, evitando a falta de material essencial às condições de higiene das instalações da Secretaria e garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de contratação para aquisição de papel toalha destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer.

19.2. Considerando a impossibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente da Secretaria de Administração, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da contratação, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, pesquisa de preços, escolha do procedimento adequado, habilitação, contratação e fiscalização.

19.3. A contratação deverá ser realizada de forma a garantir a economicidade, eficiência, qualidade dos produtos e atendimento ao interesse público.

Lavydson Julian da Cruz

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Lavydson Julian da Cruz**, em 03/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93192657** e o código CRC **43FCEA37**.

Referência: Processo nº 2100000009.001875/2026-20 SEI nº 93192657